

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO nº ⁹⁰ de 08 de fevereiro de 2018

REGULAMENTA O ART. 48
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº 919 DE 05 DE
DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Os testes de aptidão técnica e física prevista no parágrafo único do artigo 48 da lei Municipal nº 919 de 05 de dezembro de 2011 realizados para o ingresso através de concurso público no corpo de fiscalização da Autarquia de Trânsito se dará da seguinte forma:

I – Teste de Aptidão Física que se divide em Barra Fixa e Flexão Abdominal.

a) Barra Fixa

BARRA FIXA	SEXO	MARCA MÍNIMA
DINÂMICO	MASCULINO	3 (TRÊS) REPETIÇÕES
ESTÁTICO	FEMININO	8 (OITO) SEGUNDOS

b) Flexão Abdominal

FLEXÃO ABDOMINAL	SEXO	MARCA MÍNIMA
TESTE	MASCULINO	30 (Trinta) Repetições
TESTE	FEMININO	25 (Vinte e Cinco) Repetições

II - Para realizar o teste de aptidão física o candidato deverá apresentar atestado médico original ou cópia autenticada, específico para realização de teste de aptidão física, emitido até 30 dias antes da data da realização dos testes.

Art. 2º Esses dispositivos devem ser obrigatoriamente observados no momento da confecção do Edital para realização do Concurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Fevereiro de 2018.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia